

**PARECER Nº:** 106/2021 - Comissão de JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 6000/2021

**INTERESSADO:** VER. DR. MARCOS PINCHIARI

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM 139/2021

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 139/2021, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Adote a Saúde, com o objetivo de incentivar pessoas jurídicas de direito privado a contribuírem para a conservação e a manutenção das Unidades Básicas de Saúde UBS (s) do Município de Santo André.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 139/2021.

Sala das Comissões, em 07 de outubro de 2021, 468º ano de fundação da cidade.

Relator:

**DRª ANA VETERINÁRIA**  
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

Aprovado o Parecer nº 106/2021 pela  
Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela  
**INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 139/2021.

Presidente e membros:

RODOLFO DONETTI  
Vereador

DR.<sup>a</sup> ANA VETERINÁRIA  
Vereadora

CARLOS FERREIRA  
Vereador



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003700380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.